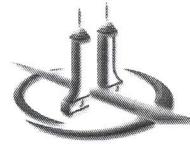




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
**Ver. CARMELO MADEIRA**



Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiana/RS – Telephone: (55) 3412-5977  
Página: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) – E-mail: [carmelo@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:carmelo@uruguaiana.rs.leg.br).

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Documento:** Projeto de Lei Nº 18/2019 -protocolo 0179/2019.

**Procedência:** Vereador Mano Gaz.

**Assunto:** Institui o programa Banco de Ração e Utensílios para Animais.

**Parecer:** Vereador Carmelo Madeira

## **PARECER**

Chega a esta Comissão de Finanças e Orçamento para Parecer o Projeto de Lei Nº 18/2019, protocolado sob Nº 0179/2019, de Preposição do Vereador Mano Gaz, onde Institui o Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais, no Município de Uruguaiana.

Tivemos analisando pelo ponto de Vista Social e Ambiental somos favorável a tramitação do Projeto, pois visa sanar a fome de animais que são abandonados muitas vezes pelos seus próprios donos, e largados na Rua da nossa cidade.

Por tanto este Vereador na condição de dar o Parecer, entendemos que o art 5º deva ser modificado, até porque para definir quem será o responsável pelo Banco de Alimentação, e sugerimos a exclusão dos Art 6º 7º e que o Art 5º passe a ter a seguinte Redação: Artigo 5º que o Executivo Municipal deverá regulamentar a funcionalidade e a estrutura do banco de ração, no prazo de 90 dias ( noventa) dias, contados da data de sua publicação sendo assim, e acatando a presente sugestão de alteração, somos de parecer **FAVORÁVEL**, a sua tramitação do presente projeto.

Aprovado o Parecer  
Em \_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

Sala das comissões 22/04/2019

*Carmelo Borges Madeira*  
Ver. Carmelo Madeira

VOTO:

DE ACORDO:

*José Reinaldo*  
*Willy*  
*Bento*

CONTRARIO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_